

# Relatório de Atividades da Unidade de Auditoria

## Exercício de 2022

Secretaria de Auditoria - SAUD



---

## SUMÁRIO

<b>1 Apresentação</b>	<b>4</b>
<b>2 Definição da missão, visão e valores</b>	<b>6</b>
<b>3 Síntese do resultado das auditorias realizadas no Exercício de 2022</b>	<b>7</b>
EXECUÇÃO DE AUDITORIAS REFERENTES AO PAA DE 2022	7
3.1 Auditoria da conformidade da concessão e pagamento de aposentadorias e pensões (decorrente de Acórdãos do TCU com parecer pela ilegalidade)	7
3.2 Auditoria da Aquisição de Bens e Contratações de Serviços de TIC	8
3.3 Auditoria na gestão contratual dos serviços da autogestão em saúde	9
3.4 Auditoria do Relatório de Gestão na forma de relato integrado dos exercícios de 2020 e 2021.	10
3.5 Gestão de Infraestrutura - Auditoria na gestão de transportes	10
3.6 Auditoria nas contas do TRT6 no exercício 2022 (IN TCU 84/2020)	11
3.7 Ação Coordenada de Auditoria - CNJ: Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário(PDPJ)	12
3.8 Ação Coordenada de Auditoria - CSJT: Gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.	12
EXECUÇÃO DE AUDITORIAS REFERENTES A PAA ANTERIORES	13
A) Auditoria nas Contas do exercício de 2021 (PAA 2021)	13
B) Auditoria de Folha de Pagamento de Pessoal: Benefício do Auxílio-Alimentação (PAA 2021)	14
C) Auditoria de Folha de Pagamento (PAA 2019)	15
<b>4 Síntese dos resultados das atividades de acompanhamento e monitoramento para verificação do grau de atendimento das recomendações da auditoria</b>	<b>16</b>
4.1 Acompanhamento da Auditoria Financeira com Conformidade de Contas relativa ao exercício de 2020	16
4.2 Novo acompanhamento da auditoria do CSJT - Gestão de Pessoas e Benefícios (MON.9903-73.2019.5.90.0000)	18
4.3 Acompanhamento da auditoria na gestão de TI - processos geridos e controlados	19
<b>5 Síntese do resultado do monitoramento de atividades de fiscalização e de outras atividades correlatas</b>	<b>21</b>
5.1 Análise, emissão de parecer e disponibilização dos atos de admissão e concessão de aposentadorias e pensões ao Tribunal de Contas da União	21
5.2 Conferência do Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral	21
5.3 Acompanhamento anual da divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelo TRT6 na rede mundial de computadores.	21
5.4 Elaboração de Relatório Trimestral de Aposentadoria e Pensão	22
5.5 Análise do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência de entrega das declarações de bens e rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas	22
5.6. Verificação do tratamento de Indícios apontados pelo TCU via Sistema e-Pessoal	22
5.7 Acompanhamento do cumprimento de diligências promovidas por órgãos de controle externo	23
5.8 Monitoramento da utilização dos recursos do CSJT destinados aos Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem (nos anos de 2018 a 2020).	30
5.9 Verificação periódica do Portal da Transparência de acordo com a Instrução Normativa TCU Nº 84/2020 e Decisão Normativa TCU Nº 127/2020	30

---

5.10 Monitoramento das atividades do Comitê Gestor do Portal da Internet	30
5.11 Requisição de informações da Auditoria Sistêmica do CSJT sobre a maturidade BIM nos Tribunais	30
5.12 Realização de consultoria	31
5.13 Elaboração do Plano Anual de Auditoria 2023 e do Plano Anual de Capacitação de Auditoria 2023	31
5.14 Fortalecimento dos controles internos	31
5.15 Participação no Programa Jovem Aprendiz	31
5.16 Atividade Extraordinária - Processo de Tomada de Contas Especial	31
<b>6. Síntese das ações de capacitação realizadas pela unidade de auditoria</b>	<b>32</b>
<b>7. Relatório sintético e comparativo das atividades da Secretaria de Auditoria nos Exercícios de 2020 a 2022</b>	<b>33</b>
<b>8. Indicadores de Desempenho das atividades de auditoria</b>	<b>34</b>
8.1 Índice de Execução do Plano Anual de Auditoria (IePAA)	34
8.2 Índice de Efetividade do Controle (IeC)	34
8.3 Índice de Execução do PAC-Aud (IePAC-Aud)	35
8.4 Índice de Capacitação por Auditoria (IcAud)	35
<b>9. Declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria</b>	<b>36</b>
<b>10. Avaliação da integridade, considerando os principais riscos e fragilidades de controle, incluindo riscos de fraude, bem como avaliação da governança institucional.</b>	<b>37</b>
<b>11. Conclusão final da avaliação dos atos de gestão</b>	<b>38</b>
<b>12. Composição da Unidade de Auditoria em 31/12/2022</b>	<b>39</b>

## **RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2022**

### **1 Apresentação**

Em cumprimento ao art. 4º da Resolução CNJ nº 308/2020, que estabelece o reporte funcional da unidade de auditoria ao órgão colegiado competente do Tribunal, mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, esta Secretaria de Auditoria (SAUD) submete o presente relatório, referente ao exercício de 2022, para deliberação pelo Tribunal Pleno deste Regional.

Com a finalidade de comprovar a legalidade, bem como de avaliar a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade dos processos de trabalho, dos sistemas de informações e dos controles internos administrativos relativos à gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), no exercício de 2022, a SAUD desempenhou as suas principais atividades pautada no Plano Anual de Auditoria (PAA 2022), aprovado pela Presidência deste Órgão (Proad 20103/2021), nos termos da Resolução CNJ nº 309/2020, e que se encontra alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Cadeia de Valor do TRT6.

Os trabalhos foram norteados de acordo com os princípios éticos previstos nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 308 e 309/2020, no Código de Ética do TRT6, no Código aplicado às Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho aprovado pela Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº 282, de 26 de fevereiro de 2021, bem como em normas e boas práticas que regem a atividade de auditoria. As conclusões das atividades desenvolvidas foram fundamentadas com base em evidências consideradas apropriadas e suficientes pela equipe de auditoria.

A título de boa prática, e com o intuito de nortear o direcionamento das atividades da unidade de forma permanente, ocorreu a construção, pela equipe da Secretaria de Auditoria, da definição da missão, visão e valores da unidade, a ser apresentado no item 2.

Para o desenvolvimento das atividades, a Secretaria de Auditoria contou com a seguinte estrutura organizacional e força de trabalho:

Tabela 1 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL DA SAUD

<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b>	<b>ESTRUTURA DE PESSOAL</b>
Secretaria de Auditoria	1
Seção de Auditoria Financeira (SAF)	2
Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas (SAGP)	3
Seção de Auditoria das Contratações (SAC)	2
Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Auditoria de Atos de Gestão (SMAAAG)	2
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

Fonte: SAUD TRT6

Registre-se, ainda, que a proposta do PAA inicialmente previa a realização de nove iniciativas em auditoria, a saber:

Tabela 2: PROPOSTA DO PAA 2022

TEMA DE AUDITORIA	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
1. Gestão de Folha de Pagamento	Matriz de priorização
2. Administração de Pessoal - Benefícios (Aposentadoria e Pensão)	Matriz de priorização
3. Aquisição de Bens e Contratações de Serviços de TIC	Matriz de priorização
4. Aquisição de Bens e Contratações de Serviços - Autogestão de Saúde	Matriz de priorização
5. Governança Institucional - Auditoria do Relatório de Gestão na forma de relato integrado dos exercícios de 2020 e 2021	Matriz de priorização
6. Gestão de Infra-estrutura : Auditoria na gestão de transportes	De caráter obrigatório: Por solicitação da Presidência (PROAD nº 1290/2018)
7. Auditoria nas Contas do Exercício de 2022 (Financeira Integridade com Conformidade)	De caráter obrigatório: Instrução Normativa TCU nº 84/2020
8. Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	De caráter obrigatório: Ação Coordenada de Auditoria do CNJ
9. Gestão de Segurança da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus	De caráter obrigatório: Ação Coordenada de Auditoria do CSJT
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>

Fonte: PAA TRT6 - Proad 20103/2021

A proposta inicial do PAA, porém, sofreu alteração quantitativa, para oito temas, tendo em vista a exclusão da auditoria da "Gestão da Folha de Pagamento", devidamente autorizada pela Presidência em 02/12/2022 (Doc 6 do Proad 20103/2021), uma vez que a temática é abordada no contexto da Auditoria nas Contas de 2022, por meio do ciclo de despesas com pessoal.

Tabela 3: PROPOSTA DO PAA 2022 - VERSÃO ALTERADA

TEMA DE AUDITORIA	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
1. Administração de Pessoal - Benefícios (Aposentadoria e Pensão)	Matriz de priorização
2. Aquisição de Bens e Contratações de Serviços de TIC	Matriz de priorização
3. Aquisição de Bens e Contratações de Serviços - Autogestão de Saúde	Matriz de priorização
4. Governança Institucional - Auditoria do Relatório de Gestão na forma de relato integrado dos exercícios de 2020 e 2021	Matriz de priorização

5. Gestão de Infra-estrutura : Auditoria na gestão de transportes	De caráter obrigatório: Por solicitação da Presidência (PROAD nº 1290/2018)
6. Auditoria nas Contas do Exercício de 2022	De caráter obrigatório: Instrução Normativa TCU nº 84/2020
7. Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	De caráter obrigatório: Ação Coordenada de Auditoria do CNJ
8. Gestão de Segurança da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus	De caráter obrigatório: Ação Coordenada de Auditoria do CSJT
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>

Fonte: PAA TRT6 - Proad 20103/2021

Consoante as temáticas acima, tem-se que, ao longo do exercício em referência, a SAUD realizou auditorias nas áreas de licitações e contratos, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de governança institucional. Do total de oito auditorias previstas no PAA 2022, sete foram finalizadas com elaboração do relatório, tendo em vista que a auditoria nas Contas possui rito e cronograma definidos pelo TCU, finalizando em março do ano seguinte ao exercício financeiro a que se refere. Detalhamentos das auditorias serão apresentadas no item 3.

No rol das atividades executadas pela SAUD, constam, ainda, atividades de acompanhamento e de controle indicadas, respectivamente, nos itens 4 e 5 deste relatório anual.

Em seguida, apresentam-se as ações de capacitação, realizadas pela equipe de auditoria no exercício de 2022 (item 6), o relatório sintético e comparativo das atividades da Secretaria de Auditoria nos Exercícios de 2021 e 2022 (item 7), a apresentação dos indicadores de desempenho das atividades de auditoria (item 8), a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria (item 9) e avaliação da integridade, considerando os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional (item 10), encerrando com a apresentação da conclusão final da avaliação dos atos de gestão (item 11).

## 2 Definição da missão, visão e valores

Com o propósito de consolidar as diretrizes da unidade, ocorreu a construção pela equipe da Secretaria de Auditoria da definição da missão, visão e valores da unidade, dada a importância desses três fatores para a elaboração e direcionamento das atividades a serem tomadas SAUD, alinhadas com o Planejamento Estratégico do TRT6 e Códigos de Éticas, a fim de agregar valor à institucional, contribuindo para a sua atuação junto à Sociedade.

- MISSÃO** Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e consultorias objetivas, baseadas em risco, sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, atuando na 3ª linha de defesa do TRT6.
- VISÃO** Ser reconhecida pelos relevantes serviços prestados, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos, para o aperfeiçoamento dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança corporativa, e pela relevante contribuição junto a órgãos de controle externo.
- VALORES** Independência, Objetividade, Profissionalismo, Confidencialidade, Cooperatividade, Imparcialidade, Integridade e Valorização das pessoas

### 3 Síntese do resultado das auditorias realizadas no Exercício de 2022

#### EXECUÇÃO DE AUDITORIAS REFERENTES AO PAA DE 2022

##### 3.1 Auditoria da conformidade da concessão e pagamento de aposentadorias e pensões (decorrente de Acórdãos do TCU com parecer pela ilegalidade)

A auditoria teve por objetivo avaliar o cumprimento de Acórdãos do TCU, com parecer de ilegalidade, quanto à regularização do ato de concessão da aposentadoria e da pensão, e sua repercussão na folha de pagamento, a partir dos registros existentes nas fichas financeiras.

Para avaliação da conformidade, definiu-se amostra representativa de 30% do universo dos 17 acórdãos de processos de concessão de aposentadoria julgadas ilegais pelo TCU, inicialmente julgados no ano de 2021, abaixo discriminada:

Título	Data da Ciência	Relator	Processo	Tipo de processo
ACÓRDÃO 18381/2021 ATA 39/2021 - PRIMEIRA CÂMARA	16/11/2021	AUGUSTO SHERMAN	036.657/2021-2	APOSENTADORIA (APOS). Incorporação de quintos entre 8/4/1998 a 4/9/2001. (DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO)
ACÓRDÃO 15776/2021 ATA 33/2021 - SEGUNDA CÂMARA	21/09/2021	MARCOS BEMQUERER	037.097/2021-0	APOSENTADORIA (APOS) Incorporação de quintos entre 8/4/1998 a 4/9/2001 (DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO)
ACÓRDÃO 15642/2021 ATA 33/2021 - SEGUNDA CÂMARA	21/09/2021	RAIMUNDO CARREIRO	024.021/2021-0	APOSENTADORIA (APOS) Incorporação de quintos entre 8/4/1998 a 4/9/2001. PARCELA COMPENSATÓRIA (DECISÃO ADMINISTRATIVA).
ACÓRDÃO 18985/2021 ATA 41/2021 - PRIMEIRA CÂMARA	09/12/2021	VITAL DO RÊGO	040.301/2021-4	APOSENTADORIA (APOS). Incorporação de quintos entre 8/4/1998 a 4/9/2001 (TRANSFORMAÇÃO FC-5 em FC-3).
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 16718/2021 ATA 34/2021 - SEGUNDA CÂMARA	15/10/2021	BRUNO DANTAS	023.335/2021-1	APOSENTADORIA (APOS) Incorporação de quintos entre 8/4/1998 a 4/9/2001 (TEMPO RESIDUAL de 1/5 para 1/10)

Fonte: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/pesquisa/acordao-completo>

Da avaliação realizada, **não foram identificados achados.**

A atividade resultou em relatório submetido à Presidência, com registro do cumprimento integral das determinações exaradas pelo Colendo Tribunal de Contas, com regularização do ato de concessão e respectiva repercussão na folha de pagamento, nas situações não amparadas por decisão judicial transitada em julgado. Constou, ainda, a seguinte sugestão de melhorias:

#### SUGESTÃO DE MELHORIA

1. Submeter à Divisão de Processos e Iniciativas Nacionais para conhecimento e estudo da viabilidade da inclusão na programação de racionalização de processos a elaboração do mapeamento do processo de tratamento dos acórdãos do TCU apreciados pela ilegalidade, inclusive com apresentação dos procedimentos operacionais padrões (POP) das principais atividades do processo. Prazo de 60 dias.
- BENEFÍCIOS OBTIDOS: Aprimoramento de gestão mediante o desenho e formalização do processo de trabalho das atividades relevantes a fim de padronizar os procedimentos, reduzindo a probabilidade de ocorrer inconsistências, eventos de riscos e fortalecimento dos controles instituídos, e com isso, minimizando possíveis

prejuízo ao erário ou ao aposentado/pensionista.

### 3.2 Auditoria da Aquisição de Bens e Contratações de Serviços de TIC

A auditoria teve como objetivo avaliar os procedimentos licitatórios da aquisição de bens permanentes de TIC na fase preparatória e da seleção do fornecedor, tendo como pressupostos a legislação aplicável, o ciclo de vida do objeto e as boas práticas, especialmente quanto à (ao):

- Conformidade dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência – TR/ Projeto Básico - PB e Edital de Licitação;
- Diagnóstico do nível da estratégia para o gerenciamento do ciclo de vida dos ativos físicos de TIC; e
- Conformidade do modelo e dos critérios de seleção do fornecedor com os requisitos legais essenciais e de boas práticas.

Da avaliação realizada, foram identificados os seguintes **achados**:

A1: Etapa de aquisição de ativos considera em parte critérios de racionalização de custos e otimização de valor agregado dos ativos.

A2: Plano de Contratações de TIC de 2022 sem previsão de aquisição de Monitores de Vídeo.

A presente atividade de auditoria resultou no envio de relatório à Presidência, com registro de que os procedimentos licitatórios da aquisição de bens permanentes de TIC na fase preparatória e na seleção do fornecedor, da amostra analisada, vêm ocorrendo de maneira satisfatória, excetuando-se as inconsistências apontadas, passíveis de correção. Para tanto, foram apresentadas as seguintes propostas de encaminhamento, sendo duas recomendações e três sugestões de melhorias:

#### RECOMENDAÇÕES

##### RECOMENDAÇÕES À STIC:

1. Estabelecer rotinas, quando da utilização do instrumento do Registro de Preços e o TRT6 atuar como órgão participante, para assegurar os seguintes procedimentos: a realização de Estudo Prévio, o registro da data e assinatura, e, ainda, a realização de Pesquisa de Preços, exceto quando se tratar de compra nacional (prazo:150 dias).
2. Atualizar o plano de contratações de STIC e comunicar ao Núcleo de Governança das Contratações/NUGOV (prazo:30 dias).

##### RECOMENDAÇÕES À DIRETORIA-GERAL:

1. Dar ciência expressa das indicações e das atribuições aos membros da equipe de planejamento da contratação antes de serem formalmente designados (prazo: permanente)

#### SUGESTÕES DE MELHORIA

1. Comunicar ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGOVTIC da necessidade de elaborar minuta da Política de Aquisição de Ativos de TIC, que comunique princípios e diretrizes norteadores para renovação do parque tecnológico de informática do TRT6, abrangendo todas as suas unidades e submeter à Presidência; e
2. Incluir o posicionamento tecnológico nos Estudos Técnicos como boa prática.



- **BENEFÍCIOS OBTIDOS:** Observação do princípio da transparência nos atos praticados em todas as fases do processo de contratações, em especial nos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade; Asseguração da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. Garantir economicidade nas aquisições de TIC.

### 3.3 Auditoria na gestão contratual dos serviços da autogestão em saúde

A auditoria teve por objetivo avaliar a gestão contratual dos serviços da autogestão em saúde, tendo como pressupostos a legislação aplicável e as boas práticas atinentes ao tema.

Da avaliação realizada, foram identificados os seguintes **achados**:

- A1. Mecanismos insuficientes de controle na fiscalização do contrato;
- A2. Encerramento de Edital de Credenciamento para futuros interessados;
- A3. Ausência de publicação nos canais de comunicação do TRT6 SAÚDE de calendário de ciclos de pagamento; e
- A4. Valor do serviço acima do praticado para o público em geral, e por outros prestadores.

A atividade resultou em relatório submetido à Presidência, com o registro de que a gestão contratual dos serviços de Autogestão em saúde, regra geral, atende à legislação aplicável e às boas práticas atinentes ao tema, e que em razão de sua implantação ser recente, alguns mecanismos de controles encontram-se em fase incipiente.

Diante da adequação e completude do Cronograma apresentado pela Secretaria de Autogestão em Saúde, para a finalização antecipada da ação corretiva, não houve necessidade de recomendação.

#### ações corretivas propostas pela unidade auditada

1. Intensificar os esforços junto a Administração do TRT6 para a lotação de mais servidores na Divisão de Credenciamentos e Contratos, até 31/7/2022;
2. Incluir e manter atualizado o mapa de riscos nos contratos sob a gestão da Secretaria de Autogestão em Saúde, até 31/12/2022; e
3. Realizar periodicamente a pesquisa de satisfação junto aos beneficiários do TRT6 Saúde, até 31/12/2022.

#### RECOMENDAÇÃO

Sem proposição de recomendação.

#### SUGESTÃO DE MELHORIA

A participação permanente da equipe de fiscalização em ações de capacitação, em especial, na área de pesquisa de preços e inexigibilidade de licitação, atentando-se ainda, para as modificações trazidas pela Lei Nº 14.133/2021, inclusive a questão do credenciamento.

- **BENEFÍCIOS OBTIDOS:** Instituição e/ou aperfeiçoamento dos processos de controle interno para mitigar o risco de contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato; Asseguração de meios para avaliar a eficácia das contratações, mediante a aferição de

resultados e da qualidade dos serviços contratados na área da saúde. Oportunidade de novos credenciamentos. Facilitar a fiscalização pela sociedade.

### 3.4 Auditoria do Relatório de Gestão na forma de relato integrado dos exercícios de 2020 e 2021.

A auditoria teve por objetivo avaliar as peças dos Relatórios de Gestão para aferir sua conformidade à legislação vigente do tema.

Da avaliação realizada, foi identificado o seguinte **achado**:

1- Ausência de descrição dos riscos, oportunidades e suas fontes específicas, bem como da avaliação da probabilidade que ocorram e da magnitude de seus efeitos.

A atividade resultou em relatório submetido à Presidência, com registro de que, à exceção do conteúdo da seção "Riscos, oportunidades e perspectivas", os Relatórios de Gestão referentes aos exercícios de 2020 e 2021 foram elaborados de acordo com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 187/2020 e com os princípios previstos para a elaboração e divulgação da prestação de contas, descritos nos incisos I a X do Art. 4º da IN TCU nº 84/2020. Constou, ainda, a seguinte recomendação e sugestões de melhoria:

#### RECOMENDAÇÃO

1. Inserir, nos próximos Relatórios de Gestão na forma de relato integrado, de forma específica, os riscos e oportunidades - com suas respectivas fontes - que afetam a capacidade de geração de valor do TRT6, bem como a avaliação da probabilidade que ocorram e da magnitude de seus efeitos. Sugere-se, como parâmetro para os futuros relatórios, os formatos adotados pelos TRTs da 1ª e 2ª Regiões, que utilizam a descrição detalhada dos riscos ou links que remetem às informações completas.

#### SUGESTÕES DE MELHORIA

1. Substituir, quando possível e sem que haja prejuízo semântico, vocábulos mais rebuscados, tais como "oitiva", "demanda", "incremento", "discricionário" e "dispêndio", por sinônimos mais conhecidos pela população em geral, tais como "escuta", "procura", "aumento", "opcional" e "custos", com o objetivo de facilitar a compreensão do conteúdo por parte do cidadão comum, que, reiterar-se, é o foco da elaboração dos relatórios de gestão;
  2. Utilizar, sempre que possível, imagens visuais (gráficos, tabelas, organogramas e linhas do tempo) quando houver informações passíveis de comparação. Esses recursos gráficos, por sua natureza mais concreta, facilitam a compreensão de informações complexas, o que também promove um melhor entendimento dos dados disponibilizados;
  3. Incluir links que remetam às informações integrais sobre tópicos cujo conteúdo seja muito extenso, a fim de não prejudicar os critérios de concisão e clareza que as informações dos relatórios de gestão devem seguir.
- **BENEFÍCIOS OBTIDOS:** Alinhamento das informações que devem constar obrigatoriamente nos Relatórios de Gestão com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União.

### 3.5 Gestão de Infraestrutura - Auditoria na gestão de transportes

A auditoria teve por objetivo avaliar a gestão de transportes, visando ao controle patrimonial, controle de despesas com combustível, manutenção da frota e da escala de

viagem dos motoristas.

Da avaliação realizada, foram identificados os seguintes **achados**:

- A1. Veículo da frota conduzido por servidor sem autorização da Presidência;
- A2. Veículos com consumo de combustível incompatível com a média para aquele modelo;
- A3. Veículos em estado de conservação abaixo do recomendável;
- A4. Manutenções de veículos da frota do TRT6 realizadas irregularmente;
- A5. Despesas incompatíveis com o modelo do veículo da frota do TRT6.

A atividade resultou em relatório submetido à Presidência, com registro de que a gestão de transportes do TRT6 se desenvolve de maneira satisfatória. A equipe de auditoria considerou adequadas e suficientes as correções efetuadas e as iniciativas propostas pela Secretaria de Polícia Judicial com vistas para o aprimoramento da gestão de transportes, dispensando-se a proposição de recomendação.

#### **AÇÕES CORRETIVAS PROPOSTAS PELA UNIDADE AUDITADA**

1. Fazer revisão mensal dos lançamentos no sistema Prime, para corrigir inconsistências por erro de lançamento;
2. Reiterar a cada 6 (seis) meses que as unidades que possuam veículos sob sua guarda façam as manutenções corretivas e preventivas sob orientação da STMV, bem como reforçar a necessidade de pedir autorização para servidores que venham a dirigir veículos oficiais e não estejam contemplados em Ato próprio da Presidência;
3. Avaliar possíveis prejuízos ao erário, referente à nota fiscal nº 14.570 de 30/11/2020, para fins de ressarcimento;
4. Realizar estudo técnico para avaliar outras opções de transporte, versus, frota própria, ocasião em que iremos analisar o custo da frota atual em manutenção e consumo de combustível.

#### **RECOMENDAÇÃO**

Não houve necessidade de proposição de recomendação.

#### **SUGESTÃO DE MELHORIA**

A participação permanente dos Chefes da STMV em ações de capacitação, em especial, na área de gestão de riscos, para administrar melhor situações como a que aconteceu no mês de janeiro de 2022 quando da aquisição de combustível para o gerador de energia elétrica deste Regional.

- **BENEFÍCIOS OBTIDOS:** Aperfeiçoamento dos controles internos buscando o atendimento às necessidades coletivas, utilizando os recursos financeiros de forma racional, com vistas à segurança do cumprimento dos normativos vigentes.

### **3.6 Auditoria nas contas do TRT6 no exercício 2022 (IN TCU 84/2020)**

A auditoria financeira integrada com conformidade, nas contas relativas ao exercício de 2022, teve por objetivo expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre as demonstrações contábeis, se foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes; se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, conforme estabelecido no § 4º, incisos I e II, c/c art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

Em 31/12/2022, a auditoria encontrava-se na fase de execução dos trabalhos em

relação aos ciclos contábeis de bens móveis e de bens imóveis. Já os ciclos de despesas gerais, despesas de pessoal e bens intangíveis finalizaram a fase de planejamento.

### 3.7 Ação Coordenada de Auditoria - CNJ: Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário(PDPJ)

A auditoria teve por objetivo avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à PDPJ, instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020, por meio de exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da legislação vigente sobre o tema. Como resultado, espera-se um aperfeiçoamento contínuo das medidas adotadas por este TRT6 para atender às demandas dos normativos referentes à PDPJ.

Da avaliação realizada, foi identificado o seguinte **achado**:

A1- O sistema ou aplicação de gestão de processo judicial eletrônico não atende ao requisito de integração ao CODEX, relativamente ao controle da indisponibilidade do sistema.

A atividade resultou em relatório submetido à Presidência, com registro de que os sistemas atendem aos requisitos de integração aos serviços estruturantes SSO, MarketPlace e Notificações, bem como estão efetivamente instalados em ambiente produtivo e em funcionamento ativo, estando, portanto, em conformidade com os requisitos da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), à exceção da inexistência de controle de disponibilidade dos microsserviços que se integram ao CODEX. Para tanto, constou a seguinte recomendação:

#### RECOMENDAÇÃO

1. Desenvolver mecanismo(s) de controle de indisponibilidade dos microsserviços integrados ao CODEX, através de instrumentos como relatórios (diários ou semanais), check-lists ou outro(s) que permita(m) mensurar o período em que o sistema ficou indisponível.
- **BENEFÍCIOS OBTIDOS:** Celeridade e qualidade da prestação jurisdicional, racionalização da utilização dos recursos orçamentários, adequação do funcionamento do Poder Judiciário aos princípios da proteção ambiental, adoção de soluções desenvolvidas e compartilhadas pelos próprios tribunais, geração de identidade única do judiciário nacional, meio para a implantação de uma política de governança e de gestão unificadas.

### 3.8 Ação Coordenada de Auditoria - CSJT: Gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

A auditoria teve por objetivo avaliar se a gestão de segurança da informação no âmbito deste Tribunal atende à legislação vigente do tema.

Da avaliação realizada, foram identificados os seguintes **achados**:

- A1- Falhas no processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação;  
A2- Inexistência de programa de gestão de continuidade dos serviços essenciais de TI; e  
A3- Falhas na gestão de continuidade dos serviços essenciais de TI.

Após manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, foram enviados ao CSJT, na forma e no prazo estabelecidos pela equipe técnica do Conselho, os documentos "Matriz de Planejamento" e "Mapa de Achados Final". A remessa tempestiva desses documentos e informações concluiu a atuação da equipe de auditoria do TRT6.

- **BENEFÍCIOS OBTIDOS:** Promoção do fortalecimento dos alicerces para a implementação da Estratégia Nacional da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - ENSEC-PJ, por meio do aprimoramento do processo de tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação e de gestão de continuidade de TI.

## **EXECUÇÃO DE AUDITORIAS REFERENTES A PAA ANTERIORES**

### **A) Auditoria nas Contas do exercício de 2021 (PAA 2021)**

A auditoria financeira integrada com conformidade, nas contas relativas ao exercício de 2021, teve por objetivo expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRT6 refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em 31/12/2021, de acordo com a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes. A atividade foi iniciada em agosto/2021 e finalizada em 31/03/2022.

Da avaliação realizada, foram identificados os seguintes **achados**:

#### A1 Distorções de valores:

- 1.1 R\$ 9.457.715,31 de diferença entre o valor da Depreciação Acumulada de bens móveis informados pelo Sistema de Patrimônio do TRT6 e o registrado no SIAFI em 31/12/2021.
- 1.2 R\$676.886,08 de diferença entre os valores dos bens móveis registrados no SIAFI (Balanço Patrimonial) e o saldo informado pelo Sistema de Patrimônio do TRT6.

A atividade resultou em relatório submetido à Presidência, com apresentação das seguintes recomendações:

#### **RECOMENDAÇÃO**

- a) Quanto ao achado 1.1 R\$9.457.715,31 de diferença entre o valor da Depreciação Acumulada de bens móveis informados pelo Sistema de Patrimônio do TRT6 e o registrado no SIAFI em 31/12/2021: Reiterar a recomendação R1 (classificada como não relevante), feita na auditoria das contas do TRT6, exercício 2020, para implantação do novo sistema de patrimônio, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2020, entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, observando-se o prazo estabelecido pela administração para o início da operação, dia 01/11/2022;
  - b) Quanto ao achado 1.2 R\$676.886,08 de diferença entre os valores dos bens móveis registrados no SIAFI (Balanço Patrimonial) e o saldo informado pelo Sistema de Patrimônio do TRT6, identificar os registros de bens com valores incorretos, os registros com valores zerados e efetuar os ajustes necessários, inclusive para viabilização de migração para o novo sistema de patrimônio, citado na recomendação anterior.
- **BENEFÍCIOS OBTIDOS:** Aumento da credibilidade das Demonstrações Contábeis do TRT6 publicadas junto ao Relatório de Gestão na página deste Regional na internet.

## **B) Auditoria de Folha de Pagamento de Pessoal: Benefício do Auxílio-Alimentação (PAA 2021)**

A auditoria teve por objetivo avaliar os procedimentos de execução da folha de pagamento de pessoal do Tribunal para verificar se os parâmetros adotados nas rotinas de cálculo estão padronizados e em conformidade com o normativo vigente. Definiu-se como escopo o exame da concessão e do pagamento do benefício do auxílio alimentação, considerando a significativa materialidade (R\$21.230.346,00), consoante registros da Auditoria de Contas do TRT6 de 2021.

Por oportuno, registre-se que o prazo inicialmente previsto para realização da atividade de auditoria (agosto a outubro de 2021), restou prejudicado, tendo em vista a mudança da chefia da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, unidade responsável pela execução da auditoria, em 1º de setembro de 2021. Ressalte-se, ainda, a necessidade de capacitação da equipe de auditoria, evento que só foi efetivado em outubro do referido ano. Por tais razões, a atividade de auditoria foi iniciada em outubro/2021 e finalizada em junho/2022.

Da avaliação realizada, foram identificados os seguintes **achados**:

- A1. Concessão/pagamento indevido do benefício;
- A2. Fluxo de mapeamento do processo desatualizado e/ou incompleto; e
- A3. Normativo interno em desacordo com a Resolução CSJT nº 198/2017.

A atividade resultou em relatório submetido à Presidência, com registro de que a concessão e o pagamento do benefício auxílio-alimentação está parcialmente em conformidade com a legislação vigente. Entretanto, as inconsistências identificadas são plenamente passíveis de correção, podendo comprometer, de forma significativa, o erário público caso não sejam solucionadas. Para tanto, foram apresentadas as seguintes recomendações:

### **RECOMENDAÇÃO**

1. Solicitar providências junto ao Comitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho -SIGEP/JT neste TRT6 para promover a abertura de chamado (Redmine) para a adequação do cálculo do auxílio-alimentação no sistema supramencionado, alinhando-o à redação do art. 10 da Resolução CSJT n.º 198/2017. Prazo de 30 dias;
2. Proceder à regularização cadastral no sistema SIGEP-JT com acerto em folha de pagamento, das situações apontadas nos Quadros 2, 3, 4 e 5, quando pertinentes, inclusive de situações análogas. Prazo de 120 dias;
3. Submeter formalmente à Administração os processos de concessão e pagamento de auxílio-alimentação a magistrados e servidores com prazo extrapolado de 24 meses de licença para tratamento da própria saúde, para apreciação e deliberação sobre a sua regularização. Prazo de 60 dias;
4. Aprimorar os mecanismos de controle internos de processos de desligamento funcional, situações de acumulação lícita de cargos e de afastamentos decorrentes de licença para tratamento de saúde superior a 24 meses, no tocante à repercussão no benefício de auxílio-alimentação. Prazo de 90 dias; e
5. Revisar o mapeamento do processo de trabalho de concessão e pagamento de auxílio-alimentação e seus fluxos operacionais, incorporando a etapa de verificação de limite extrapolado de 24 meses de licença para tratamento da própria saúde. Prazo de 60 dias;
6. Elaborar minuta de revisão da Resolução Administrativa TRT nº 347/97, visando sua

adequação à legislação/normativo atualmente vigente, com a inclusão de novos dispositivos regulamentadores que se fizerem necessários. Prazo de 60 dias.

- **BENEFÍCIOS OBTIDOS:** Alinhamento com os procedimentos estabelecidos pelo CSJT, para fins de parametrização e, conseqüentemente, uniformização do SIGEP, no tocante ao benefício do auxílio alimentação; aprimoramento dos controles internos e aperfeiçoamento da fidedignidade dos valores aplicados na execução da folha de pagamento de pessoal.

### C) Auditoria de Folha de Pagamento (PAA 2019)

A auditoria integrou o Plano de Auditoria de 2019 e teve por objetivo avaliar os procedimentos de execução da folha de pagamento de pessoal do TRT6 para verificar se os pagamentos dos subsídios, vencimentos, proventos e pensões, bem como as retenções e as consignações, são efetuados de acordo com a legislação vigente.

Iniciada em novembro/2019, sua execução restou prejudicada nos anos vindouros por uma série de eventos já expostos nos Relatórios de Atividades da Unidade de Auditoria de 2019, 2020 e 2021, culminando com o cancelamento do tema em 2022, sem a apresentação do relatório de auditoria, devidamente autorizado pela Presidência em 04/05/2022 diante das justificativas apresentadas por meio do Proad nº 5684/2019.

Diante do exposto, apresenta-se o estágio de realização das atividades de auditoria do PAA do exercício de 2022, em 31/12/2022, sintetizadas na Tabela 4.

Tabela 4 - SITUAÇÃO DAS AUDITORIAS EM 31/12/2022

<b>ATIVIDADE DE AUDITORIA - PAA 2022</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1. Administração de Pessoal - Benefícios (Aposentadoria e Pensão)	<b>Finalizada</b>
2. Aquisição de Bens e Contratações de Serviços de TIC	<b>Finalizada</b>
3. Aquisição de Bens e Contratações de Serviços - Autogestão de Saúde	<b>Finalizada</b>
4. Governança Institucional - Auditoria do Relatório de Gestão na forma de relato integrado dos exercícios de 2020 e 2021	<b>Finalizada</b>
5. Gestão de Infra-estrutura : Auditoria na gestão de transportes	<b>Finalizada</b>
6. Auditoria nas Contas do Exercício de 2022	<b>Em curso</b>
7. Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	<b>Finalizada</b>
8. Gestão de Segurança da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus	<b>Finalizada</b>
<b>ATIVIDADE DE AUDITORIA - PAA ANTERIORES</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
A) Auditoria nas Contas do Exercício de 2021 - PAA 2021	<b>Finalizada</b>
B) Auditoria de Folha de Pagamento de Pessoal (Auxílio Alimentação) - PAA 2021	<b>Finalizada</b>
C) Auditoria de Folha de Pagamento de Pessoal - PAA 2019	<b>Cancelada</b>

Fonte: Secretaria de Auditoria

## 4 Síntese dos resultados das atividades de acompanhamento e monitoramento para verificação do grau de atendimento das recomendações da auditoria

A atividade de monitoramento e acompanhamento contemplou o exame das providências adotadas pelos gestores do TRT6, durante o ano de 2022, para o atendimento das recomendações constantes em auditorias realizadas por esta SAUD, além do acompanhamento de auditoria do CSJT relativa à Gestão de Pessoas e Benefícios.

Apresenta-se, a seguir, o grau de atendimento das recomendações, considerando a adoção das seguintes categorias: "implementada", "em implementação e no prazo", "em implementação com prazo prorrogado", "em implementação, com prazo expirado", "parcialmente implementada", "não implementada" e "não se aplica".

### 4.1 Acompanhamento da Auditoria Financeira com Conformidade de Contas relativa ao exercício de 2020

Realizou-se acompanhamento para verificação do atendimento das recomendações constantes no Relatório de Auditoria (RA-SAUD-SAF nº 001/2021).

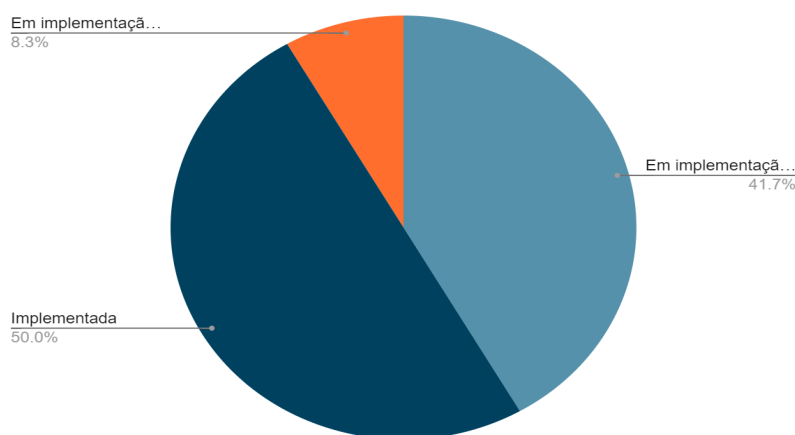
Constatou-se que, das doze recomendações, seis foram implementadas (o equivalente a 50%), uma encontra-se em implementação, dentro do prazo previsto (8,33% do total), e cinco - que equivalem a 41,67% do total - estão em implementação, com prazo prorrogado.

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO
1. Recomendar ao TRT6 a implantação, ainda no exercício de 2021, do Sistema de Patrimônio desenvolvido pelo TRT24/MS, já adotado pela grande maioria dos Regionais, para que este sistema possa evidenciar a real situação patrimonial dos bens móveis do TRT6.	Em implementação, com prazo prorrogado
2.Recomendar à DMLog que faça o levantamento dos bens doados em 2015 e 2016 (Por conta contábil dos bens) que geraram os registros na conta contábil: 1.2.3.9.1.01.00 – Redução a Valor Recuperável, instruindo com os respectivos processos de doações, demais documentos e informações, para que sejam realizados no SIAFI os registros necessários de baixas dos valores desses bens doados e suas respectivas reduções a valor recuperável.	Implementada
3. Recomendar à DMLog que faça o levantamento dos bens das contas contábeis: 1.2.3.1.1.01.03 – Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e hospitalares, e 1.2.3.1.1.03.03 – Mobiliário em geral os quais sofreram em 2016 a redução a valor recuperável, para identificar os que já foram doados e realizar no SIAFI os registros de baixas dos valores relativos à redução a valor recuperável de desses bens doados.	Em implementação, com prazo prorrogado
4. Recomendar à DMLog que apure mais detalhadamente as causas que geraram essa distorção na depreciação acumulada dos bens móveis, identificado os períodos nos quais ocorreram e se foram feitos os devidos ajustes, considerando, principalmente, a ausência de correções de erros identificados no sistema de patrimônio, ocorridos em 2013 e 2015, referentes ao cálculo da depreciação.	Em implementação, com prazo prorrogado
5. Recomendar à Secretaria Administrativa que realize a reavaliação do imóvel Centro de Informática do TRT6 Afogados Recife para fins de registro no SPIUnet e efetue os ajustes contábeis necessários na conta contábil	Implementada



1.2.3.2.1.02.02 - Edifícios (Imóveis que não se encontram registrados no Sistema de Patrimônio Imobiliário da União - SPIUnet).	
6. Recomendar à Divisão de Material e Logística (DMLog) que providencie o acerto do valor da depreciação calculada na conta contábil errada no período, ou seja, que se faça o ajuste da depreciação registrada no RMB na conta contábil: 12311.01.02 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, relativo ao período em que ocorreu o equívoco.	Em implementação, com prazo prorrogado
7. Recomendar à Divisão de Material e Logística (DMLog) que estabeleça novos controles relativos à classificação dos bens no sistema de patrimônio e relatórios derivados para que se possa evidenciar a real situação patrimonial da instituição.	Implementada
8. Recomendar à Divisão de Material e Logística (DMLog) que efetue a depreciação sobre os bens do TRT6 adquiridos em exercícios anteriores a 2010 que ainda não estão sendo depreciados.	Em implementação, com prazo prorrogado
9. Recomendar à Secretaria Administrativa que envide esforços no sentido de se reavaliar o Prédio do Anexo II do TRT6 (área correspondente ao Lote E, espaço ocupado pelo Bradesco, Lanchonete e Banco do Brasil) para que o balanço patrimonial (BP) do TRT6 possa evidenciar a real situação patrimonial da instituição.	Implementada
10. Recomendar à Secretaria Administrativa que envide esforços no sentido de se reavaliar os imóveis elencados no Achado 10 para que o balanço patrimonial (BP) do TRT6 possa evidenciar a real situação patrimonial da instituição.	Implementada
11. Recomendar à Secretaria Administrativa que envide esforços no sentido de registrar no SPIUnet todos os imóveis apontados no achado A11.	Em implementação, no prazo
12. <b>Recomendação referente ao Achado 2.1:</b> Recomendar, quanto ao achado 2.1, que a Divisão de Contabilidade estabeleça controles internos visando garantir que os registros dos fatos contábeis apontados sejam realizados na conta contábil: 2.3.7.1.1.01.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores para sua representação fidedigna, de forma a utilizar a conta contábil 3.6.4.1.101.01 apenas nas situações indicadas no plano de contas	Implementada

### **GRAU DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES APÓS NOVO ACOMPANHAMENTO**



## 4.2 Novo acompanhamento da auditoria do CSJT - Gestão de Pessoas e Benefícios (MON.9903-73.2019.5.90.0000)

Realizou-se novo acompanhamento para verificação final do atendimento das propostas nº 4.2, 4.9 e 4.10, estabelecidas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, por meio do Relatório MON.9903-73.2019.5.90.0000, tendo em vista o resultado do acompanhamento realizado em 2021, ao apresentarem *status* "em implementação" ou "não implementadas".

As ações implementadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Escola Judicial proporcionaram, de forma satisfatória, o atendimento de 66,7% do total de propostas mencionadas, referente às propostas 4.9 e 4.10. A proposta de nº 4.2 permanece em implementação, com prazo expirado.

PROPOSTA	GRAU DE ATENDIMENTO
4.2. Proceda, em até 150 dias, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.o 8.112/1990, dos valores indevidamente pagos decorrentes de progressões funcionais indevidas aos servidores enumerados no QUADRO 1, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de apuração de responsabilidade dos gestores responsáveis pelo descumprimento, nos termos do art. 97, incisos VI, VII e VIII, do RICSJT (deliberação 4.1.7)	Em implementação (com prazo expirado)
4.9. Regularize, no prazo de 60 dias, o cadastro de dependentes do servidor José Albuquerque da Silva, de forma que a recebedora de pensão alimento não esteja também cadastrada como dependente para fins de abatimento no Imposto de Renda (deliberação 4.1.18);	Implementada
4.10. Realize, em até 150 dias, por meio do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no TRT da 6ª Região (cgrSIGEP-JT), testes no Sigep-JT a fim de assegurar, de ofício, que a base cadastral de dependentes mantenha-se atualizada, garantindo-se que os recebedores de pensão alimentícia não sejam utilizados para fins de dedução no cálculo do Imposto de Renda e, caso sejam necessários aprimoramentos, proceda à abertura de chamado na ferramenta <i>redmine</i> , especificando detalhadamente a demanda (deliberação 4.1.19);	Implementada

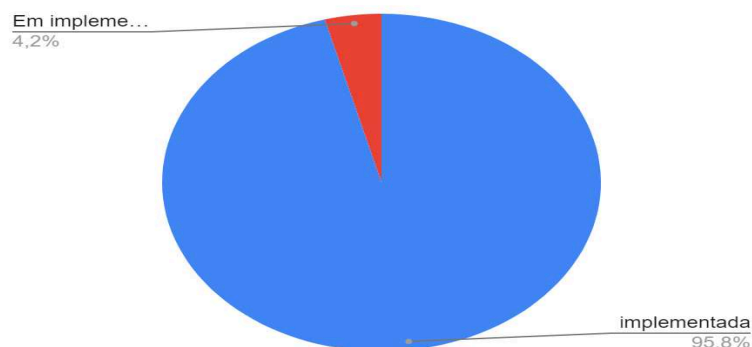
Considerando-se o total de 24 (vinte e quatro) deliberações constantes no Relatório de Auditoria do CSJT, tem-se o seguinte quadro de atendimento às deliberações:

1) 95,83% do total de recomendações - o equivalente a 23 delas - encontram-se implementadas, estando assim distribuídas:

- 62,5%, o equivalente a 15 deliberações, foram implementadas no monitoramento inicial feito pelo CSJT, incluindo-se nesse quantitativo a deliberação 4.1.4, referente ao acompanhamento, até o trânsito em julgado, do Proc. 0003825-44-2015-4-01-3400, da 6ª Vara Federal de Brasília;
- 25%, correspondentes a 06 deliberações, no acompanhamento que gerou o relatório RAA-CAUDI-SMAAAG nº 02/2021;
- 8,33%, que equivalem a 02 deliberações, neste novo acompanhamento.

2) 4,17% do total de recomendações (correspondente a uma recomendação) está em processo de implementação, com prazo expirado, em razão da judicialização dos processos ou de diligências diversas.

## **GRAU DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES APÓS NOVO ACOMPANHAMENTO**



### **4.3 Acompanhamento da auditoria na gestão de TI - processos geridos e controlados**

Inicialmente, convém destacar que a recomendação nº 1 foi destinada para a Secretaria Administrativa(SA), que atendeu integralmente. As demais foram direcionadas para a Secretaria de Informática e Comunicação (STIC), ocorrendo o atendimento parcial, uma vez que não ocorreu a implementação da recomendação de nº 2. Dessa forma, tem-se o atendimento de 67% do total de recomendações.

<b>RECOMENDAÇÃO</b>	<b>GRAU DE ATENDIMENTO</b>
1. Atualizar o modelo do documento de oficialização da demanda - DOD, a fim de que o conteúdo do Demonstrativo dos Resultados contenha, sempre que possíveis resultados mensuráveis, prazo 180 dias;	Implementada
2. Estabelecer controle compensatório quando do recebimento do DOD. Prazo imediato;	Não implementada
3. Elaborar, nas futuras contratações, quando obrigatório, documento formal do Plano de Trabalho e submeter à autoridade competente, antes do TR/PB, prazo imediato.	Implementada

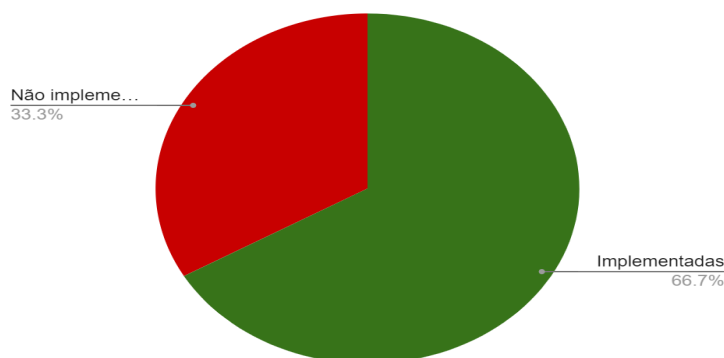


Tabela 5: SÍNTESE DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO

ATIVIDADE DE ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO	CATEGORIA						TOTAL
	I	EI	EIE/ EIP	PI	NI	NA	
Acompanhamento da Auditoria Financeira com Conformidade de Contas relativa ao exercício de 2020	6	1	5	-	-	-	<b>12</b>
Novo acompanhamento da Auditoria do CSJT: Gestão de Pessoas e Benefícios	23	-	1	-	-	-	<b>24</b>
Acompanhamento da Auditoria na Gestão de TI - processos geridos e controlados	2	-	-	-	1	-	<b>3</b>
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>39</b>

LEGENDA

I - Implementada

EI - Em implementação (no prazo)

EIE - Em implementação (com prazo expirado)

EIP - Em implementação (com prazo prorrogado)

PI - Parcialmente implementada

NI - Não implementada

NA - Não mais aplicável

RECOMENDAÇÕES	QUANTIDADE	%
Recomendações propostas	39	100
Recomendações implementadas	31	79



## 5 Síntese do resultado do monitoramento de atividades de fiscalização e de outras atividades correlatas

### 5.1 Análise, emissão de parecer e disponibilização dos atos de admissão e concessão de aposentadorias e pensões ao Tribunal de Contas da União

Promoveu-se a análise, emissão de parecer e disponibilização dos atos de pessoal atinentes à admissão, aposentadoria e pensão, apresentação de relatórios e processos de auditoria de pessoal, consoante detalhamento abaixo dos procedimentos:

- **Não houve ato de pessoal avocado pelo TCU** (Instrução Normativa TCU nº 78, de 21/03/2018).
- **150 instruções em processos administrativos** (Instrução Normativa TCU nº 78, de 21/03/2018), sendo:
- **53 exames de atos de Admissão** (Instrução Normativa TCU nº 78, de 21/03/2018);
- **23 exames de atos de Pensão** (Instrução Normativa TCU nº 78/2018, de 21/03/2018);
- **69 exames de atos de Aposentadoria** (Instrução Normativa TCU nº 78/2018, de 21/03/2018);
- **05 pareceres de Ilegalidade** (Instrução Normativa TCU nº 78/2018, de 21/03/2018) face impossibilidade de revisão de ofício tendo em vista o alcance do prazo decadencial;
- **140 diligências realizadas em atos de pessoal** (Instrução Normativa TCU nº 78/2018, de 21/03/2018).

### 5.2 Conferência do Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral

Conforme requerido no parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, procedeu-se à análise dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pela Secretaria de Orçamento e Finanças a cada quadrimestre, com o objetivo de assegurar o alinhamento entre a composição dos relatórios com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Após verificação e publicação, os relatórios foram encaminhados ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União.

### 5.3 Acompanhamento anual da divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelo TRT6 na rede mundial de computadores.

Atividade de verificação da divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio da rede mundial de computadores em seu sítio eletrônico (<http://www.trt6.jus.br>), conforme determina o Ato nº 8/2009 – CSJT. GP. SE.

Após os exames das publicações realizadas referente ao exercício de 2022, concluiu-se que as diárias e passagens foram concedidas a magistrados e servidores públicos em viagem por motivo de trabalho ou a colaboradores eventuais em viagens no interesse da Administração. Verificou-se que a execução orçamentária e financeira, bem como o Relatório de Gestão Fiscal, tiveram seus dados publicados corretamente na página da transparência do TRT6. Em relação às despesas realizadas por suprimento de fundos, os ajustes efetuados pela unidade responsável permitiram a correção das informações publicadas na página da

transparência do TRT6.

Com relação aos dados relacionados à Licitações, Contratos (e seus aditivos), Compras, Empresas Apenadas e Obras, sob a responsabilidade da CLC, SA e CPLAN, verificou-se que ocorre o cumprimento, em sua maioria, da divulgação de dados e informações relativas às contas públicas na página “Transparência” do TRT6. As inconsistências identificadas versaram, principalmente, sobre ausência de texto introdutório e inobservância da periodicidade prevista para atualização da informação, entretanto ações corretivas encontram-se em andamento e permitirão o atendimento do ato na íntegra.

A atividade resultou em relatório remetido à Presidência, com propostas de melhoria para a correção de inconsistência e aprimoramento da divulgação das informações pelos responsáveis.

#### **5.4 Elaboração de Relatório Trimestral de Aposentadoria e Pensão**

O relatório tem a função gerencial de servir de instrumento de controle para que a Administração verifique o cumprimento da Instrução Normativa TCU nº 78/2018, especialmente quanto à execução legal dos prazos de encaminhamento dos atos de pessoal. A sua elaboração encontra-se motivada pelo item 3 do Ofício TRT – GP Nº 066/2007, que estabeleceu a obrigatoriedade de encaminhamento de relatório à Presidência do Tribunal, trimestralmente, referente aos processos decididos a partir de 25/01/2007 e que venham a ensejar remessa à Corte de Contas da União, consoante o disposto no art. 71, inciso III, da Constituição Federal.

Nesse sentido, foram elaborados quatro relatórios trimestrais de acompanhamento dos atos de concessão/alteração de aposentadorias e pensões, tendo como destinatários a Presidência e a Secretaria de Gestão de Pessoas, visando auxiliar no tratamento das informações de atos de pessoal desta Corte.

#### **5.5 Análise do cumprimento, pelos magistrados e servidores, da exigência de entrega das declarações de bens e rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas**

Na qualidade de órgão de Controle Interno junto ao Tribunal de Contas da União, ocorreu a fiscalização do efetivo cumprimento da obrigatoriedade, pelas autoridades, empregados e servidores relacionados no art. 1º da Lei 8.730, de 1993, da exigência de entrega das declarações, na forma prevista pela Instrução Normativa TCU Nº87/2020.

Concluiu-se que ocorreu a formalização pelos servidores e magistrados, que ingressaram até 31/12/2021, da entrega da autorização de acesso às Declarações de Bens e Rendas, registrando-se a necessidade de regularização de documentos armazenados (cópia), visando a substituição por formulários originais de autorização de acesso, que consistiram na conclusão do relatório final submetido à Presidência.

#### **5.6. Verificação do tratamento de Indícios apontados pelo TCU via Sistema e-Pessoal**

A ação encontra-se inserida no rol das atividades permanentes da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, desde 2021, com o objetivo de avaliar a efetividade dos processos de gerenciamento de tratamento de indícios de irregularidades em folha de pagamento, apontados pelo Tribunal de Contas da União, via sistema e-Pessoal, quanto à apuração, tempestividade e qualidade dos registros de esclarecimentos.

Ocorreram duas atividades de fiscalização em 2022 (junho e outubro).

Constatou-se que o processo de análise e prestação dos esclarecimentos mostra-se adequado aos objetivos do sistema, sendo necessário, entretanto, dar atenção especial aos indícios com tempo de espera superior a 30 dias.

O relatório final, referente aos indícios cadastrados no período de abril a junho de 2022, foi submetido à Presidência, com apresentação de três propostas de melhoria com vistas ao aprimoramento do processo de trabalho, permitindo a avaliação e adoção de medidas preventivas e corretivas pelos gestores da Secretaria de Gestão de Pessoas e Coordenadoria de Pagamento de Pessoal:

1. Promover reunião junto à Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Comissão Permanente de Sistematização para estabelecer critérios de apuração e controle prévios de acumulação de cargos;
2. Informar a rotina para o envio mensal de arquivos de folha de pagamento ao TCU;
3. Registrar esclarecimento preliminar no Módulo de Indícios diante da apuração do indício e constatação da irregularidade da situação.

## 5.7 Acompanhamento do cumprimento de diligências promovidas por órgãos de controle externo

### 5.7.1 Situação dos Acórdãos, Determinações, Recomendações e Diligências expedidas pelo Tribunal de Contas da União

No exercício de 2022, o TRT6 recebeu 53 deliberações do Tribunal de Contas da União, do tipo determinação (DE), sendo 51 destinadas à Diretoria-Geral, 01 endereçada para a Secretaria de Auditoria e 01 à Desembargadora Presidente Maria Clara Saboya A. Bernardino. Quanto à matéria, 47 foram relacionadas à área de gestão de pessoas, e 06 sobre outros temas (LGPD, TIC, Contratação, Folha de Pagamento e TCE), as quais receberam os seguintes tratamentos:

Tabela 6 - TRATATIVAS DE ACÓRDÃOS DO TCU

<b>DELIBERAÇÃO TCU</b>	<b>COMUNICAÇÃO AO TCU DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS</b>
<b>DESTINATÁRIO: DIRETORIA-GERAL</b>	
<b>Acórdão nº 377/2022-2ª Câmara</b> TC 041.057/2021-0 - SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 2206/2022	Expedido Ofício TRT6-DG n.º 02/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 70.351.035-6.
<b>Acórdão nº 27/2022-1ª Câmara</b> TC 043.753/2021-3 - SEPROC (incorporação de função superior à exercida; incorporação de quintos após 08/04/1998; incorporação de FC sem exercício da função por tempo suficiente) Proad nº 2209/2022	Expedido Ofício TRT6-GP n.º 70/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 70.316.380-4.  Expedido Ofício TRT6-DG n.º 04/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão e informa, ainda, que o Tribunal ingressou com pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 70.435.025-8.  Expedido Ofício TRT6-DG n.º 049/2022, informando a revisão dos proventos de aposentadoria da servidora. Recibo Conecta-TCU nº 72.445.438-7.

<p><b>Acórdão nº 164/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 036.658/2021-9 - SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 2510/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP nº 69/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 70.307.796-5.</p> <p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 06/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão e informa ,ainda, que o Tribunal ingressou com pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 70.476.482-6.</p>
<p><b>Acórdão nº 607/2022-TCU-2a Câmara</b> TC 040.100/2021-9 - SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 2713/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 09/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 70.502.792-0.</p>
<p><b>Acórdãos nº 455 e 7173/2022-TCU-2a Câmara</b> TC 037.096/2021-4 - SEPROC (incorporação de funções distintas das exercidas) Proad nº 2709/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP n.º 074/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 70.363.126-6 .</p> <p>Expedido Ofício TRT6-DG 07/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão e informa, ainda, que ingressou com pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 70.476.531-1.</p> <p>Expedido Ofício TRT6-DG 54/2022 ao TCU, informando o cumprimento dos acórdãos . Recibo Conecta-TCU nº 72.684.669-2.</p>
<p><b>Acórdão nº 882/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 043.754/2021-0- SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 3380/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 05/2022, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 70.461.968-3.</p>
<p><b>Acórdão nº 900/2022-TCU-2a Câmara</b> TC 037.095/2021-8- SEPROC (transformação de função incorporada) Proad nº 4804/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 11/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão e informa, ainda, o cumprimento do referido acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 70.723.522-4.</p>
<p><b>Acórdãos nºs 1005/2022 e 5494/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 008.991/2020-0 - SEPROC (opção do art.193 e VPNI - parcela compensatória - amparada por decisão judicial) Proad nº 6260/2021</p>	<p>Julgamento dos pedidos de reexame: negado provimento/conhecimento, respectivamente.</p> <p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 52/2022 ao TCU, informando que o TRT6 segue cumprindo a tutela de urgência concedida no processo, em observância ao Parecer de Força Executória nº 0036/2021/CORESMNGCI/PRU1R/PGU/AGU, e solicita a devolução do ato cadastrado no SISAC para fins de inclusão no sistema e-Pessoal de juntada da liminar em comento. Recibo Conecta-TCU nº 72.584.125-4 .</p>
<p><b>Acórdão nº 1360/2022-TCU-2a Câmara</b> TC 036.892/2021-1- SEPROC (incorporação de função superior à exercida e incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad Nº 7358/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP n.º 197/2022 ao TCU, encaminhando o recurso de embargos de declaração. Recibo Conecta-TCU nº 70.823.525-4.</p> <p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 15/202 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão e informa, ainda, que ingressou com embargos de declaração. Recibo Conecta-TCU nº 70.933.960-9</p>



<p><b>Acórdãos nºs 1372/2022, 4076/2022 e 5479/2022-TCU-2a Câmara</b>          TC 022.725/2021-0 - SEPROC          (Pedido de reexame - incorporação de quintos após 08/04/1998)          Proad nº 14134/2021</p>	<p>Não exigem resposta ao TCU.          Julgamento dos pedidos de reexame: negado provimento/parcial, respectivamente.          Acórdãos juntados ao processo de aposentadoria nº 31487/2016, com registro de cientificação da pensionista para manifestar opção; publicação do Ato-TRT6-GP nº 175/2022 em 19/05/2022; cadastramento do novo ato no sistema e-Pessoal sob nº123956/2022; cientificação do teor do julgamento dos embargos de declaração (Acórdão 5789/2022-TCU 2ª Câmara).          Remetido ao CPP, em 12/01/2023, para certificar a implantação da CI nº 21/2022 e o ressarcimento ao erário do passivo gerado pela revisão promovida.</p>
<p><b>Acórdão nº 1596/2022-TCU-2a Câmara</b>          TC 002.950/2022-7- SEPROC          (incorporação de quintos após 08/04/1998)          Proad nº 7373/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 13/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 70.925.739-2.</p>
<p><b>Acórdão nº 1722/2022-TCU-1a Câmara</b>          TC 044.906/2021-8- SEPROC          (anuênios, opção do art.193, incorporação de quintos após 08/04/1998)          Proad nº 7348/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP n.º 200/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nºs 70.863.087-5.</p> <p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 12/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão e informa, ainda, que ingressou com pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº70.890.513-3.</p>
<p><b>Acórdão nº 1796/2022-TCU-1a Câmara</b>          TC 002.949/2022-9- SEPROC          (opção do art. 193 e incorporação de quintos após 08/04/1998)          Proad nº 7351/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 14/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 70.926.018-7.</p>
<p><b>Acórdão nº 1826/2022-TCU-2ª Câmara</b>          TC 030.526/2008-0 - SEPROC          (Pensão civil - pedido de reexame)          PROAD 16018/2021</p>	<p>Não exige resposta ao TCU.          Julgamento do pedido de reexame: negado conhecimento/tornou insubsistente o Acórdão 8664/2018-TCU 2ª Câmara.          Registro das seguintes providências: cientificação da pensionista; restabelecimento da rubrica opção 70% FC02 na base de cálculo do benefício, nos termos da concessão inicial; apuração de valores com reposição ao erário (Proad 14408/2022); e ajustes dos atos cadastrados no sistema e-Pessoal (remetido ao TCU em 06/10/2022).</p>
<p><b>Acórdão nº 1994/2022-TCU-2a Câmara</b>          TC 004.973/2022-4- SEPROC          (incorporação de quintos após 08/04/1998)          Proad nº 8969/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 18/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 71.087.012-2.</p>
<p><b>Acórdão nº 2473/2022-TCU-1a Câmara</b>          TC 043.668/2021-6- SEPROC          (opção do art.193 e transformação de função incorporada)          Proad nº 9327/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 19/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 71.220.997-5.</p>
<p><b>Acórdão nº 3033/2022-TCU-2a Câmara</b>          TC 036.656/2021-6 - SEPROC          (Pedido de reexame - incorporação de quintos após 08/04/1998)          Proad nº 17285/2021</p>	<p>Não exige resposta ao TCU.          Julgamento de pedido de reexame: negado provimento.</p>

<p><b>Acórdão nº 3413/2022-TCU-2a Câmara</b> TC 031.205/2019-4 - SEPROC (Vantagem da opção do art.193 ) Proad nº 16636/2020 - juntado ao 10187/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG nº 023/2022 ao TCU, informando que foi promovida a revisão dos proventos de aposentadoria com a exclusão da rubrica URP de 26,05%. Recibo Conecta-TCU nº 71.656.310-3</p>
<p><b>Acórdão nº 3654/2022-TCU-2a Câmara</b> TC 009.907/2022-0- SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº14648/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 26/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 71.729.742-7.</p>
<p><b>Acórdão nº 3724/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 037.570/2021-8- SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 14248/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP n.º 373/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 71.645.416-6.</p>
<p><b>Acórdão nº 3813/2022-TCU-2a Câmara</b> TC 009.506/2022-5- SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 14653/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 28/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 71.786.964-8.</p>
<p><b>Acórdão nº 3813/2022-TCU-2a Câmara</b> TC 009.506/2022-5- SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 14653/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 25/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 71.709.244-2.</p>
<p><b>Acórdão nº 3991/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 009.463/2022-4- SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 15148/2022</p>	<p>Não exige resposta ao TCU, já que não há Determinações/Recomendações/Orientações no acórdão.</p>
<p><b>Acórdão nº 3991/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 009.463/2022-4- SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 15148/2022</p>	<p>Ato de aposentadoria julgado ilegal. No entanto, o ato subsistirá, já que a parcela de quintos, incorporados após a edição da lei 9.624/1998, está amparada por decisão judicial transitada em julgado.</p>
<p><b>Acórdão nº 3925/2022-TCU-2a Câmara</b> TC 011.851/2022-8- SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 15683/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP n.º 429/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 71.839.872-7.</p>
<p><b>Acórdão nº 3925/2022-TCU-2a Câmara</b> TC 011.851/2022-8- SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 15683/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 32/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão e informa, ainda, que ingressou com pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 71.851.593-3.</p>
<p><b>Acórdão nº 3935/2022-TCU-2a Câmara</b> TC 008.918/2022-8- SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 16035/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 38/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 71.990.497-2.</p>
<p><b>Acórdão nº 4213/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 037.285/2021-1- SEPROC (transformação de função incorporada) Proad Nº 14865/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 33/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão e informa, ainda, o cumprimento do referido acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 71.857.265-3.</p>
<p><b>Acórdão nº 4236/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 040.300/2021-8- SEPROC (transformação de função incorporada) Proad nº 14866/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 34/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão e informa, ainda, o cumprimento do referido acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 71.857.437-4.</p>

<p><b>Acórdão nº 4238/2022-TCU-1a Câmara</b>          TC 040.302/2021-0- SEPROC          (transformação de função incorporada)          Proad nº 15171/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 35/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão e informa, ainda, o cumprimento do referido acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 71.879.922-7.</p>
<p><b>Acórdão nº 4414/2022-TCU-2ª Câmara</b>          TC 012.856/2022-3- SEPROC          (incorporação de quintos após 08/04/1998)          Proad nº 16800/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 39/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.011.473-5.</p>
<p><b>Acórdão nº 4674/2022-TCU-2a Câmara</b>          TC 012.888/2022-2 - SEPROC          (incorporação de quintos após 08/04/1998)          Proad nº 16957/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 42/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.083.745-0.</p>
<p><b>Acórdão nº 4784/2022-TCU-2a Câmara</b>          TC 003.073/2022-0 - SEPROC          (opção do art.193 e incorporação de quintos após 08/04/1998)          Proad nº 18130/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP n.º 484/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 72.102.780-5.</p> <p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 44/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.118.012-8.</p>
<p><b>Acórdão nº 5046/2022-TCU-2a Câmara</b>          TC 010.846/2022-0 - SEPROC          (incorporação de quintos após 08/04/1998 e transformação de quintos incorporados)          Proad nº 18129/2022 (Juntado ao 10260/2019)</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 43/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.108.218-7.</p>
<p><b>Acórdão nº 5501/2022-TCU-2a Câmara</b>          TC 011.737/2022-0 - SEPROC          (incorporação de quintos após 08/04/1998)          Proad nº 18935/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 45/2022, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.168.530-2 e 72.263.563-4.</p>
<p><b>Acórdão nº 5505/2022-TCU-2a Câmara</b>          TC 012.814/2022-9 - SEPROC          (incorporação de quintos após 08/04/1998)          Proad nº 18922/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 46/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.177.354-2.</p>
<p><b>Acórdão nº 7210/2022-TCU-1a Câmara</b>          TC 013.648/2022-5 - SEPROC          (incorporação de quintos após 08/04/1998 e transformação de quintos incorporados)          Proad nº 19827/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP n.º 519/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 72.225.187-2.</p> <p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 48/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.365.769-7.</p>
<p><b>Acórdão nº 7654/2022-TCU-1a Câmara</b>          TC 006.726/2022-4 - SEPROC          (incorporação de quintos após 08/04/1998)          Proad nº 21708/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP n.º 631/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 72.400.741-5.</p> <p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 51/2022, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão e informa, ainda, que ingressou com pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 72.545.593-2.</p>
<p><b>Acórdão nº 7098/2022-TCU-2a Câmara</b>          TC 013.770/2022-5 - SEPROC          (incorporação de quintos após 08/04/1998 e exigência de que a servidora conste da lista inicial de beneficiários da ação)          Proad nº 23949/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP n.º 674/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 72.627.355-9.</p> <p>Ofício TRT6-DG n.º 53/2022, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.667.137-9.</p>

<p><b>Acórdão nº 7939/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 015.713/2022-9 - SEPROC (acumulação de quintos de função não relacionada ao cumprimento de mandados e GAE) Proad nº 24583/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 01/2023 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.738.252-6.</p>
<p><b>Acórdão nº 7654/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 006.726/2022-4 - SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 21708/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP n.º 631/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 72.400.741-5.</p> <p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 51/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.545.593-2.</p>
<p><b>Acórdão nº 9218/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 011.736/2022-4 - SEPROC (quintos da MP -assegurados por decisão judicial - e Opção do art. 193) Proad nº 24585/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 55/2022, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.684.826-9.</p>
<p><b>Acórdão nº 9617/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 028.216/2022-9 - SEPROC (acumulação de quintos de função não relacionada ao cumprimento de mandados e GAE) Proad nº 24600/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP n.º 686/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 72.684.356-1.</p> <p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 56/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.685.133-7.</p>
<p><b>Acórdão nº 9739/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 028.214/2022-6 - SEPROC (incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 24690/2022</p>	<p>Expedido Ofício TRT6-GP n.º 689/2022 ao TCU, encaminhando pedido de reexame. Recibo Conecta-TCU nº 72.685.668-4.</p> <p>Expedido Ofício TRT6-DG n.º 57/2022 ao TCU, informando que foi dada ciência à parte interessada do teor do acórdão. Recibo Conecta-TCU nº 72.689.697-0.</p>
<p><b>Acórdãos nº 4476/2022-TCU-2a Câmara</b> TC 036.659/2021-5 - SEPROC (Pedido de reexame - incorporação de quintos após 08/04/1998) Proad nº 16010/2021</p>	<p>Não exige resposta ao TCU. Julgamento pedido de reexame: negado provimento.</p> <p>Acórdão juntado ao Proc.de aposentadoria nº 7400/2017.</p>
<p><b>Acórdão nº 6192/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 001.975/2020-0 - SEPROC (Pedido de reexame - Vantagem da opção do art.193) Proad nº 19638/2020</p>	<p>Não exige resposta ao TCU. Julgamento do pedido de reexame: negado conhecimento. Remetido ao CPP, em 24/10/2022, para juntada da documentação comprobatória do ressarcimento ao erário.</p>
<p><b>Acórdão nº 578/2022-TCU-Plenário</b> TC 001.084/2020-8 - REPRESENTAÇÃO Monitoramento do Acórdão 1421/2021-TCU-Plenário (irregularidades nas cessões e requisições de servidores públicos do Poder Judiciário) PROAD 10018/2021</p>	<p>Por meio do Of. 013.232/2022 - SEPROC, o TCU notifica o arquivamento do processo administrativo em questão, considerando que o processo atingiu o objetivo para o qual foi constituído. Não houve determinações/recomendações/orientações. Registro da ciência deste Regional em 31/03/2022.</p>
<p><b>Acórdão nº 1384/2022-TCU-Plenário</b> TC 039.606/2020-1 - SEFTI Proad 21673/2022 e 13572/2022 Aderência das ações das organizações públicas federais às diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD</p>	<p>Não exige resposta ao TCU. Cientificado o Comitê de Governança de Segurança da Informação.</p>

<p><b>Acórdão nº 1768/2022-TCU-Plenário</b> TC 036.301/2021-3 - SEPROC Acompanhamento - Auditoria avaliação da maturidade quanto Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernético Proad 16701/2022</p>	<p>Não exige resposta ao TCU. Cientificados o Comitê de Governança de Segurança da Informação e a SAUD.</p>
<p><b>Acórdão nº 3331/2022-TCU-1a Câmara</b> TC 009.906/2022-3 - SEPROC Representação interposta pela Empresa SOLL Proad nº 12804/2022</p>	<p>Não exige resposta ao TCU. Julgamento da representação: improcedente. Cientificada a Pregoeira, CLC, CEM e SAUD.</p>
<p><b>Acórdão nº 1015/2022-TCU-Plenário</b> 014.927/2021-7 - SEPROC Relatório de Acompanhamento (7º Ciclo de Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento) Proad nº 10368/2022</p>	<p>Não exige resposta ao TCU. Para ciência do relatório de acompanhamento. Cientificadas as unidades envolvidas (CPP, SGEP, SOF e SAUD).</p>
<p><b>Acórdão nº 1139/2022-TCU-Plenário</b> TC 006.662/2021-8 - SEPROC Relatório de Levantamento sobre a utilização de Inteligência Artificial na Administração Pública Federal Proad 11968/2022</p>	<p>Não exige resposta ao TCU. Para ciência do relatório de levantamento. Cientificado o Comitê de Governança de TIC.</p>
<b>DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE AUDITORIA</b>	
<p>Acórdão nº 2304/2022-TCU-Plenário TC 006.651/2021-6 - SEPROC Proad 58231/2022</p>	<p>Não exige resposta ao TCU. Cientificada a Presidência deste Regional acerca do teor do Acórdão, que trata da dispensa da continuidade do recadastramento, no sistema e-Pessoal, dos atos de que trata o Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário</p>
<b>DESTINATÁRIO: MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO</b>	
<p>Acórdão nº 1550/2022-TCU-Plenário 011.435/2022-4 Proad 19277/2022 (Doc 27) Solicitação da Presidência de prorrogação, por sessenta dias, do prazo para instauração da tomada de contas especial.</p>	<p>Não exige resposta ao TCU. Concedida prorrogação.</p>

### 5.7.2 Foram recepcionadas, ainda, as seguintes demandas do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

- Acompanhamento pelo CSJT das ações do TRT6 em relação à auditoria realizada pelo próprio tribunal na obra de construção da sede do Fórum Trabalhista de Goiana (PE), tramitado por meio do Processo Administrativo CSJT nº 6000308/2022-90 - Em resposta à Requisição de Documentos e Informações CSJT nº 133/2022, encaminhou-se o Ofício TRT6 SAUD nº 025/2022 com as informações solicitadas e documentação comprobatória (Proad Nº 19277/2022); e
- Levantamento de informações pelo Conselho Nacional de Justiça (OFÍCIO-CIRCULAR Nº 42/2022 - COSI) referente à aplicação de questionários, contemplando 21 processos auditáveis, junto a gestores e alta administração para subsidiar a elaboração do Plano Anual de Ações Coordenadas de Auditoria - 2023 do CNJ.

## **5.8 Monitoramento da utilização dos recursos do CSJT destinados aos Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem (nos anos de 2018 a 2020).**

Atividade realizada em atendimento ao que determina o artigo 7º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016. A análise revelou a efetiva aplicação dos recursos em ações e projetos referentes às linhas de atuação do mencionado Ato Conjunto. Foi sugerido, como ação de melhoria, avaliar a possibilidade de disponibilização das atas de reunião referentes aos Programas no portal eletrônico do TRT6, nos respectivos *links*, objetivando proporcionar ao público informações relativas à "implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos", consoante preconizado no Art. 7º, inciso VI, alínea a) da Lei nº 12527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

## **5.9 Verificação periódica do Portal da Transparência de acordo com a Instrução Normativa TCU Nº 84/2020 e Decisão Normativa TCU Nº 127/2020**

Atividade realizada em cumprimento aos artigos 1º a 12 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e ao artigo 7º da Decisão Normativa TCU nº 127/2020.

Foi realizado o acompanhamento do atendimento às sugestões de melhoria apontadas na atividade de verificação realizada em 2021. A análise revelou o cumprimento de 09 (nove) das 11(onze) sugestões de melhoria, o que corresponde a 82% de atendimento. As outras duas sugestões foram parcialmente atendidas.

## **5.10 Monitoramento das atividades do Comitê Gestor do Portal da Internet**

Monitoramento realizado em atendimento ao que está preconizado no Ato TRT-GP nº 15/2019, Art. 1º, § 2º. Após análise, constatou-se que o atendimento crescente aos itens do Ranking da Transparência, a publicação tempestiva das informações relativas à prestação de contas, bem como a correta aplicação do modelo de padrão visual do Portal da Internet neste Regional, apontam para a conformidade entre as atividades desenvolvidas pelo Comitê Gestor do Portal e os fins pretendidos.

Tendo em vista a Resolução nº 325/2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) - que trata da Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho -, e levando em consideração que o Comitê Gestor do Portal da Internet foi instituído por demanda interna deste Regional, fica a critério da Alta Administração avaliar a possibilidade de sua reestruturação quando da adequação ao normativo do CSJT.

## **5.11 Requisição de informações da Auditoria Sistêmica do CSJT sobre a maturidade BIM nos Tribunais**

Auditoria sistêmica realizada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para apurar o grau de maturidade BIM (Modelagem da Construção de Informação ou Building Information Modeling) da Justiça do Trabalho, na qual esta Secretaria de Auditoria atuou intermediando o fluxo de informações entre o CSJT e os profissionais (arquitetos, engenheiros e/ou técnicos em edificações) lotados em unidades de Projetos, Obras e Manutenção de Imóveis do TRT.

As informações foram tempestivamente enviadas à Secretaria de Auditoria do CSJT e a auditoria encontra-se concluída, com emissão de Relatório Final em 23/08/2022.

### 5.12 Realização de consultoria

A atividade de consultoria passou a integrar as atribuições da Unidade de Auditoria por meio do Art. 74, II, da Resolução CNJ nº 309/2020. Entretanto, não foi contemplada no PAA de 2022, tendo em vista a ausência de solicitação formal de unidade(s) interessada(s).

Registre-se, porém, a atuação da Secretaria de Auditoria, como unidade facilitadora, na seguinte atividade:

- Contribuição na implantação no sistema de patrimônio: esta Secretaria de Auditoria participou no processo de adequação de dados para importação do sistema legado de Patrimônio para novo sistema de patrimônio, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2020, entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

### 5.13 Elaboração do Plano Anual de Auditoria 2023 e do Plano Anual de Capacitação de Auditoria 2023

Em cumprimento à Resolução Nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, foram submetidos, de forma tempestiva, e aprovados pela Presidência o Plano Anual de Auditoria de 2023 (PROAD Nº20231/2022) e o Plano Anual de Capacitação de Auditoria para 2023 - PAC-Aud(PROAD Nº23767/2022), com previsão de 28 ações de capacitação.

### 5.14 Fortalecimento dos controles internos

Iniciou-se processo de revisão do fluxo do processo de auditoria e de monitoramento com previsão de finalização em 2023, com a elaboração do Plano de Tratamento de Risco.

No que concerne às avaliações formais das atividades de auditoria, tendo em vista a instituição do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho - SIAUD-J, por meio da Resolução CSJT nº 311/2021, a quem compete a definição do programa de qualidade de auditoria (Art 5º, II), aguarda-se a implementação, a nível nacional, do Programa de Qualidade de Auditoria, por orientação do órgão de controle externo.

### 5.15 Participação no Programa Jovem Aprendiz

A Secretaria de Auditoria atuou no Programa Jovem Aprendiz do TRT6 com o acolhimento de um participante do projeto, estudante do curso de assistente administrativo da Escola Dom Bosco, parceira do projeto, com o propósito de contribuir para a formação técnico-profissional voltada para o ingresso no mercado de trabalho, incluindo orientação quanto a valores éticos e comportamentais, contribuindo para formação pessoal do aprendiz.

### 5.16 Atividade Extraordinária - Processo de Tomada de Contas Especial

Em decorrência dos resultados da auditoria nas medições da obra de construção do Fórum de Goiana, a administração realizou procedimentos que resultaram na instauração e organização da fase interna do processo de Tomada de Contas Especial (E-TCE nº 2430/2022) para fins de apuração de responsabilidade por ocorrência de dano ao erário, tendo em vista irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria RA-SAUD-SAC 004/2021.

Na fase que antecedeu à instauração da TCE, realizou-se capacitação (*reuniões online*), com auditores do Tribunal de Contas da União (TCU) com a finalidade de apresentar as funcionalidades do sistema e-TCE e esclarecer possíveis dúvidas relativas ao processo de autuação da Tomada de Contas Especial.

Ocorreu a habilitação no sistema e-TCE de membros da Secretaria de Auditoria, tendo em vista sua atuação como órgão de controle interno do TCU, nos seguintes perfis:

- Chefe da Seção de Auditoria das Contratações: **Auditor** (responsável pela análise da TCE e emissão do relatório de auditoria);
- Chefe da Seção de Auditoria Financeira: **Coordenador** (responsável pela elaboração do certificado de auditoria); e
- Titular da Secretaria de Auditoria: **Diretor** (responsável pela elaboração do parecer de auditoria)

Para tanto, realizou-se pesquisa sobre legislação e normativos infralegais e buscou-se material de apoio para desenvolvimento de checklist para fins de análise e conferência das peças da TCE, bem como dos demais documentos acima citados.

Em 31/12/2022 o processo encontrava-se em processo de inclusão de dados e documentos pelo instaurador.

## 6. Síntese das ações de capacitação realizadas pela unidade de auditoria

Tabela 7 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS PELA EQUIPE DE AUDITORIA EM 2022

ATIVIDADE DE CAPACITAÇÃO					
	Eventos	Tipo	CH	Qde	CH Total
1	Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade	Curso ▾	90	1	90
2	Fundamentos da Integridade Pública - Prevenindo a Corrupção	Curso ▾	25	3	75
3	Consultoria em Auditoria	Curso ▾	16	5	80
4	Comunicação Não-Violenta	Curso ▾	20	4	80
5	Lei Geral de Proteção de Dados	Curso ▾	8	4	32
6	Controles Preventivos/TCU	Curso ▾	12	1	12
7	Auditoria de Folha de Pagamento	Curso ▾	20	5	100
8	Construindo primeiros relatórios com Power BI (EaD - Autoinstrucional) - Turma 1/2022	Curso ▾	20	1	20
9	Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIA	Curso ▾	40	1	40
10	Tesouro Gerencial (utilizado como ferramenta de controle)	Curso ▾	60	1	60
11	Técnicas de Auditoria Interna Governamental	Curso ▾	24	1	24
12	Como Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para compras e serviços de acordo com os regimes da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021	Curso ▾	24	2	48
13	Nova Lei de Licitações - Tópicos Especiais	Curso ▾	6	2	12
14	2º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas	Seminário ▾	24	1	24
15	Português - interpretação de textos e emprego de regras gramaticais	Curso ▾	40	1	40
16	Auditoria Operacional	Curso ▾	60	1	60
17	Excel para Ciência de dados	Curso ▾	40	1	40
18	Dashboard com Power BI	Curso ▾	16	1	16
19	Gestão documental	Curso ▾	30	1	30
<b>TOTAL DE HORAS DE CAPACITAÇÃO</b>					<b>883</b>

CH=Carga Horária



## 7. Relatório sintético e comparativo das atividades da Secretaria de Auditoria nos Exercícios de 2020 a 2022

Para fins de avaliação do desempenho, são expostas, a seguir, de forma sintética, as informações relativas às atividades desta Secretaria realizadas em 2020 e 2021, por intermédio da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Seção de Controle de Licitações e Contratos, Seção de Controle Contábil, Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Auditoria de Atos de Gestão, subordinadas à SAUD:

<b>Atividade</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Auditorias – iniciadas e finalizadas	04	03	06
Auditorias – iniciadas e não finalizadas	01	02	-
Auditorias – de exercícios anteriores e finalizadas	01	01	01
Auditorias – de exercícios anteriores e não finalizadas	01	01	-
Auditorias – Ações Coordenadas de Auditoria (CNJ, CSJT) – iniciadas e finalizadas	-	01	02
Auditorias - Ações Coordenadas de Auditoria (CNJ, CSJT) - suspensas e/ou canceladas	02	-	-
Acompanhamento/monitoramento de auditorias internas – iniciados e finalizados	05	05	02
Acompanhamento/monitoramento de auditorias internas – iniciados e não finalizados	02	-	01
Acompanhamento/monitoramento de auditorias internas – de exercícios anteriores e finalizados	04	-	-
Acompanhamento/monitoramento das determinações contidas nas auditorias realizadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, direcionadas a este Regional.	04	-	01
Verificação do tratamento de indícios de irregularidades apontados pelo TCU via sistema e-Pessoal	-	02 <sup>1</sup>	02
Recepção de decisões do Tribunal de Contas da União relativas a pensões e aposentadorias e o monitoramento de atos para cumprimento das determinações direcionadas a este Regional	51	21 <sup>2</sup>	-
Pareceres de legalidade em atos de admissão disponibilizados ao Tribunal de Contas da União	13	10	53
Pareceres de legalidade em atos de concessão de aposentadoria disponibilizados ao Tribunal de Contas da União	86	62	62
Pareceres de legalidade em atos de concessão de pensão disponibilizados ao Tribunal de Contas da União	31	18	18
Diligências realizadas em atos de pessoal	117	98	140
Relatórios de acompanhamento dos atos de pessoal (trimestrais)	04	04	04
Análise da regularidade da entrega das autorizações de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF e eventuais retificações pelos magistrados e servidores	01	01	01
Monitoramento da utilização dos recursos do CSJT destinados aos Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem (nos anos de 2018 a 2020)	-	Em fase de conclusão	01
Ofícios expedidos	178	78	28
Requisições de Documentos e Informações	25	24	51
Verificação periódica do Portal da Transparência de acordo com a Instrução Normativa TCU Nº 84/2020 e Decisão Normativa TCU Nº 127/2020, bem como com o Ato CSJT.GP.SE nº 08/2009.	avaliação contínua		
Conferência do Relatório de Gestão Fiscal (quadrimestral)	03	03	03
Demandas do Conselho Nacional de Justiça	01	01	01
Demandas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho	-	-	01

<sup>1</sup> Atividade iniciada em 2021.

<sup>2</sup> A atividade passou a ser executada pela DG a partir de 28/06/2021.

## 8. Indicadores de Desempenho das atividades de auditoria

### 8.1 Índice de Execução do Plano Anual de Auditoria (IePAA)

- **Objetivo:** Realizar as auditorias planejadas no Plano Anual de Auditoria de 2022 (PROAD Nº 20103/2021)
- **Meta:** Executar 100% das auditorias planejadas até o mês de dezembro de cada exercício.
- **Fórmula de cálculo:**  $IePAA = Qre/Qrp \times 100$ , onde:  
Qre = quantidade de relatórios emitidos  
Qrp = quantidade de relatórios previstos
- **Critério de Avaliação:** Quanto maior o índice, melhor o resultado.

Considerando a situação apresentada na Tabela 4, registre-se que, para fins de obtenção do índice de execução, considerou-se para o cômputo a Auditoria de Contas no Exercício de 2021 (PAA 2021), e não a Auditoria nas Contas no Exercício de 2022, em razão do seu cronograma peculiar, uma vez que o seu período de realização, definido pelo TCU, ultrapassa o exercício (início em agosto e término em março do ano seguinte). Assim sendo, considerou-se a quantidade de relatórios de auditorias previstos *versus* efetivamente emitidos até 31/12/2022.

Convém frisar que, excetuando-se a situação acima, auditorias referentes a Planos Anuais de Auditorias anteriores a 2022 finalizadas no corrente exercício não integram o cálculo do presente índice.

RELATÓRIOS PREVISTOS  
RELATÓRIOS EMITIDOS

QUANTIDADE	%
8	
8	
<b>IePAA</b>	<b>100%</b>

Indicador	Meta	Índice		Esclarecimento
		2021	2022	
<b>Índice de execução do Plano Anual de Auditoria (IePAA)</b>	100%	83,33%	100%	Meta alcançada.

### 8.2 Índice de Efetividade do Controle (IeC)

- **Objetivo:** Medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria.
- **Meta:** Atingir 80% de implementação das recomendações.
- **Fórmula de cálculo:**  $IeC = Tri/Trp \times 100$ , onde:  
Tri = Total de recomendações implementadas  
Trp = Total de recomendações propostas
- **Critério de Avaliação:** Quanto maior o índice, melhor o resultado.

De acordo com a Tabela 5, do presente Relatório, tem-se que do total de 50 recomendações propostas, ocorreu o atendimento de 40 recomendações, perfazendo um percentual de 80%.

Indicador	Meta	Índice		Esclarecimento
		2021	2022	
<b>Índice de efetividade e do Controle</b>	80%	66%	79,48	Seu desempenho restou prejudicado, principalmente, em razão do resultado do acompanhamento da auditoria de contas, por depender da implantação do sistema de patrimônio.

### 8.3 Índice de Execução do PAC-Aud (IePAC-Aud)

- **Objetivo:** Mensurar a quantidade de ações de capacitação planejadas que foram efetivamente realizadas, em termos de total de horas, a fim de sondar o nível de maturidade na elaboração do PAC-Aud.
- **Meta:** Executar pelo menos 70% das ações de capacitação planejadas até o mês de dezembro de cada exercício.
- **Fórmula de cálculo:**  $IePAC-Aud = Qar/Qap \times 100$ , onde:  
 Qar = quantidade de ações de capacitação realizadas  
 Qap = quantidade de ações de capacitação previstas
- **Critério de Avaliação:**
  - Insatisfatório: abaixo de 70%
  - Satisfatório: acima de 70%-90%
  - Excelência: Acima de 90,1%

Preliminarmente, convém informar que o PAC-Aud 2021 previa a realização de 22 ações de capacitação. De acordo com a Tabela 7, foram realizadas 19 ações de capacitação no ano de 2022, o que corresponde a 86,36% do total das ações.

Indicador	Meta	Índice		Esclarecimento
		2021	2022	
<b>Índice de execução do PAC-Aud</b>	70%	147%	86%	Os dados acima revelam que, em termos quantitativos, ocorreu a realização de 86% do planejado, alcançando o status "satisfatório", consoante critérios estabelecidos. Em termos qualitativos, frise-se que alguns temas inicialmente previstos, tiveram que ser cancelados ou substituídos por outros, em decorrência da indisponibilidade de versão gratuita do curso ou por restrição orçamentária.

### 8.4 Índice de Capacitação por Auditoria (IcAud)

- **Objetivo:** Mensurar a quantidade de horas de capacitação agregadas à formação e redução das lacunas de competências individuais do auditor.

- **Meta:** Alcançar, pelo menos, 40h de ações da capacitação planejada até o mês de dezembro de cada exercício.
- **Fórmula de cálculo:**  $IcAud = \text{Somatório das horas de ação de capacitação por auditor}$
- **Critério de Avaliação:**
  - Insatisfatório: abaixo de 40h
  - Satisfatório: Entre 40h-69h
  - Excelência: Acima de 70h.

Conforme o disposto na Tabela 7, tem-se que as ações de capacitação realizadas em 2022 totalizaram uma carga horária de 883 horas. Considerando que a equipe de auditoria é formada por 11 (onze) integrantes, verifica-se o alcance de 80,27 horas de treinamento, em média, por cada membro da equipe.

Indicador	Meta	Índice		Esclarecimento
		2021	2022	
<b>Índice de execução do PAC-Aud</b>	Pelo menos 40h	87h	80h	<p>A equipe da SAUD atendeu, individualmente, a previsão mínima de 40 horas de qualificação, preconizada no Art. 72 da Resolução CNJ nº 309/2020.</p> <p>Consoante os critérios estabelecidos e a média alcançada de 80 horas, tem-se o enquadramento da Secretaria de Auditoria no status de "excelência" em 2022.</p>

## 9. Declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria

Em cumprimento ao Art 5º, inciso II, da Resolução CNJ nº 308/2020, esta Secretaria declara que exerceu as atividades de auditoria, no exercício de 2021, livre de qualquer interferência ou influência na seleção do tema, na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e no reporte dos resultados, e por conseguinte, realizando avaliações e posicionamentos com autonomia e independência.

## 10. Avaliação da integridade, considerando os principais riscos e fragilidades de controle, incluindo riscos de fraude, bem como avaliação da governança institucional.

Inicialmente convém informar a realização de planos de auditoria em 2022 baseada em riscos, inclusive de integridade, a partir dos macroprocessos definidos na Cadeia de Valor do TRT6. Para tanto, além da verificação da existência de Plano de Tratamento de Risco dos macroprocessos, realizou-se consulta junto à Ouvidoria quanto a registros de denúncias e reclamações de ilícitos administrativos, a fim de identificar áreas críticas sujeitas a eventos que possam ensejar a quebra da integridade institucional. Além disso, nas atividades de auditoria, as conclusões dos trabalhos passaram a contemplar exame da integridade, por meio da análise do impacto das inconsistências identificadas, o que pode incluir observações comportamentais inapropriadas de gestores.

Com base nas avaliações realizadas por esta unidade de auditoria, no exercício de 2022, pode-se concluir que as inconsistências identificadas são passíveis de regularização, não resultando, majoritariamente, em danos ou prejuízos significativos ao Erário, ou, ainda, possam sinalizar eventual comprometimento da integridade institucional.

As providências adotadas pelas unidades auditadas, em atendimento às propostas de melhoria, contribuíram para o alcance do índice de 79,48% de efetividade na implementação das recomendações propostas. As ações não atendidas resultaram em propositura de auditorias futuras para a efetiva verificação de sua implementação. Observa-se que houve um aprimoramento na efetividade do atendimento das recomendações, comparando-se com o resultado de 66% de 2021.

Convém renovar que o “Índice de Efetividade do Controle”, atua de forma similar ao Indicador de atendimento às deliberações e às recomendações decorrentes de auditoria-IADRDA”, inserido no Plano Estratégico Institucional 2021-2026.

Registre-se, ainda, o resultado dos indicadores “Índice de Execução do Plano Anual de Auditoria” - que em 2022 resultou em 100% de efetividade - e da realização de cursos contemplando a temática da integridade, controles internos e preventivos, que juntos somaram acima de 100 horas de capacitação pela equipe de auditoria.

Vale registrar o resultado do questionário e-Prevenção do Tribunal de Contas da União, quanto à aderência às boas práticas de prevenção à fraude e à corrupção, e que versou sobre a avaliação dos seguintes mecanismos: prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento. Consoante o Relatório de Diagnóstico (Doc 65 do Proad 9560/2021), o TRT6 apresenta um nível de fragilidade muito alta a eventos de fraude e de corrupção, bem como nível básico de segurança para as tomadas de decisões, em ambiente regido pela ética e integridade, principalmente no tocante aos três últimos mecanismos, por dependerem da institucionalização do Programa de Integridade, que, por sua vez, aguardam a instituição da Política de Integridade da Justiça do Trabalho.

A esse respeito, e com o propósito de desenvolver uma sistemática para a gestão e combate a riscos de violações éticas, fraudes, corrupção e desvios, encontra-se em construção Plano de Ação, pela Seção de Projetos Estratégicos, a partir da elaboração de cronograma contendo, dentre outros, as ações a serem empreendidas por este Regional, com indicação das unidades responsáveis e prazos previstos para a efetiva implantação das ações. Verifica-se, portanto, iniciativa da administração para alinhar-se com as boas práticas vigentes.

Ademais, observa-se, quanto à avaliação de controles internos da instituição, que o tema vem sendo contemplado nos escopos de auditoria, resultando, na maioria das vezes, em recomendações que visam ao fortalecimento dos mecanismos de controle pelas unidades

auditadas.

No tocante à Política de Gestão de Riscos, consoante a 1ª (e única) Ata de reunião do Comitê de Gestão de Riscos (CGR) do TRT6 realizada em 28 de outubro de 2022, verifica-se que a discussão versou para a apresentação do Plano de Tratamento de Riscos (PTR) do Processo Regulatório da Corregedoria; apresentação dos resultados das revisões dos Planos de Tratamento de Riscos dos processos de Segurança Institucional e Comunicação Institucional; da avaliação dos indicadores de desempenho da gestão de riscos e da proposta para aprimoramento da gestão de riscos.

Além disso, tem-se a abordagem pelo Comitê das boas práticas práticas identificadas pela Corregedoria quando da execução das correições nas varas e a promoção de conferências, no formato online, para divulgação dessas ações, bem como a necessidade de treinamento para os servidores que atuam junto às Varas do Trabalho para aprimoramento da qualidade do serviço prestado na instituição.

Registre-se, ainda, o desenvolvimento do novo painel de acompanhamento da gestão de riscos que “possibilita a visualização da informação agregada por categoria de risco, nível de risco e por macroprocesso”, que será um importante instrumento de controle para a administração.

Ressalte-se que as deliberações resultantes da 1ª reunião do CGR representam iniciativas que visam contribuir à melhoria dos procedimentos administrativos, a exemplo da *“adequação da metodologia de gestão de riscos do TRT6 para alinhamento ao Programa de Integridade com foco na incorporação de novas categorias de classificação dos riscos (operacional, financeiro, integridade, etc.) permitindo melhorar o controle dos riscos relacionados com atos de corrupção e fraude (integridade)”*.

Por fim, considerando que ocorreu uma única reunião do CGR no exercício de 2022, convém envidar esforços para promover o restabelecimento do quantitativo mínimo de reuniões anuais, alinhando-se ao disposto no Art. 3º do Ato TRT-GP 464/2015, que prevê a realização de três reuniões ordinárias anuais, a exemplo do ocorrido nos anos de 2019, 2020 e 2021, assegurando-se, dessa forma, a atuação efetiva do Comitê de Gestão de Riscos prevista no normativo interno.

## 11. Conclusão final da avaliação dos atos de gestão

**Conclui-se que não foram evidenciados, pela unidade de auditoria do TRT6, atos relevantes de gestão praticados em desacordo com a legalidade, a eficácia, a economicidade e a eficiência, no decorrer do exercício financeiro de 2022, à exceção do achado A2 “Encerramento de Edital de Credenciamento para futuros interessados”, resultado da Auditoria na gestão contratual dos serviços da autogestão em saúde (item 3.3) cuja ação corretiva (processo de reabertura do edital) encontra-se em tratativa pela administração por meio do Proad 7202/2019.**

Por fim, conforme o resultado das iniciativas realizadas pela Secretaria de Auditoria no exercício de 2022, verifica-se que as atividades contribuíram para o aumento da transparência, da fidedignidade, da precisão e da completude das informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais, dos registros nas Demonstrações Contábeis, bem como na área de gestão de pessoas, contratações e de governança institucional.

## 12. Composição da Unidade de Auditoria em 31/12/2022

### **TITULAR DA SECRETARIA DE AUDITORIA**

AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI

### **EQUIPE DE AUDITORIA:**

ESDRAS CARNEIRO FERREIRA

Técnico Judiciário – Titular da Seção de Auditoria Financeira/SAF

LOMANTO DE AMORIM MARQUES

Analista Judiciário – SAF

PAULO EDUARDO SILVA DE ABREU

Técnico Judiciário – Titular da Seção de Auditoria das Contratações/SAC

PATRÍCIA INÊS BACELAR GONÇALVES DE MELO

Técnico Judiciário – SAC

RENATA RODRIGUES SARAIVA DE MACEDO

Técnico Judiciário – Titular da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas/SAGP

FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA

Técnico Judiciário – SAGP

MAGNA CRISTINA CRUZ SILVA

Técnico Judiciário – SAGP

RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA

Técnico Judiciário – Titular da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Auditoria dos Atos de Gestão/SMAAAG

SILVIO RAMOS DA SILVA

Técnico Judiciário - SMAAAG